



(Mod. 9)

Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 379

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pela importância de Cr. \$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com o Departamento de Obras Públicas da Secretaria dos Negócios da Viação e Obras Públicas, a construção do 2º Posto de Puericultura, no Bairro da Raia, obedecidas plantas, memoriais e anexos fornecidos por aquela repartição estadual.

Artº 2º - A Receita e Despesa referente à presente operação serão escrituradas à conta extraorçamentária, na Contadoria Municipal.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

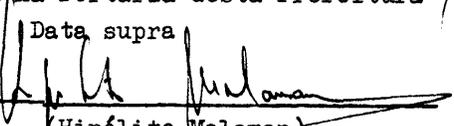
Pirassununga, 29 de Abril de 1958


(Alvaro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura

Data supra


(Hipólito Malaman)

Secretário da P.M.